



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1929/2016

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER COMPLEMENTO NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder complemento no auxílio alimentação dos Servidores, ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º. O complemento corresponderá ao valor de R\$ 348,83 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) a ser pago no salário de dezembro de 2016.

Art. 3º. As despesas da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 001001.010310102.084 - Atividade Legislativa. 33904600000 - Auxílio Alimentação - Ficha: 0000015.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de Dezembro de 2016.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA